



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Lei no. 105 de 20 de abril de 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DOAR PARA A BRIGADA
MILITAR (UNIDADE DE XANGRI-
LA), COMBUSTIVEL.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 56, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a doar a unidade local da Brigada Militar, 30 (trinta) litros de gasolina por dia.

Parágrafo Único- O combustível referido no "caput" deste artigo será utilizado na razão de 10 (dez) litros para cada viatura.

Art. 2º- A doação referida no artigo anterior, perdurará por 90 (noventa) dias.

Art. 3º- A despesa com a doação aqui autorizada será paga pela seguinte dotação:

- 02- Gabinete do Prefeito
- 01- Órgãos Subordinados
- 03- Administração e Planejamento
- 07- Administração
- 020- Supervisão e Coordenação Superior
- 2002- Supervisão e Coordenação Geral
- 3120- Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Lei no. 105/94

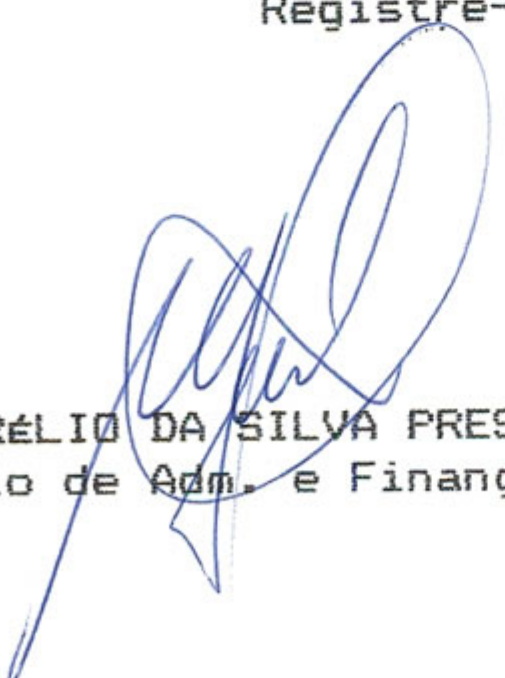
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos em noventa dias após.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de abril de 1994.



LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças